

919

RELATORIO E ORÇAMENTO

APRESENTADOS

PELA

COMMISSÃO EXECUTIVA

DA

JUNTA GERAL DO DISTRICTO D'AVEIRO

NA SESSÃO ORDINARIA

DE 1 DE MAIO DE 1879



PORTO

IMPRENSA PORTUGUEZA

RUA DO BOMJARDIM, 161

1879

919

13

RELATORIO

RELATORIO E ORÇAMENTO

APRESENTADOS

PELA

COMMISSÃO EXECUTIVA

DA

JUNTA GERAL DO DISTRICTO D'AVEIRO

NA SESSÃO ORDINARIA

DE 1 DE MAIO DE 1879

PORTO

IMPRENSA PORTUGUEZA

RUA DO BOMJARDIM, 181

—
1879

SENHORES :

A vossa commissão executiva vem, em cumprimento do artigo 91.º do Código Administrativo, fazer-vos o relatório da sua gerencia, no periodo decorrido desde a sessão ordinaria da junta geral em novembro de 1878.

Este periodo póde dizer-se o primeiro da sua gerencia, porque só durante elle, pelas circumstancias que occorreram, e vós conheceis, póde esta commissão começar a desempenhar-se com a devida regularidade das funcções em que a vossa confiança a investiu, e que lhe estão designadas na lei que a creou.

E tem a satisfação de vos communicar que, em todos os assumptos em que lhe compete superintender, se iniciou o systema estabelecido pelo novo Código Administrativo, com proveito para a expedição dos negocios, e para a boa ordem da administração districtal.

Durante este periodo foram proferidos 196 accordãos, sendo 84 sobre orçamentos, 21 sobre desamortisação de baldios, e 91 sobre assumptos diversos. De nenhum d'elles foi levado recurso, ou consta impugnação dos interessados.

Esta commissão cumpre um grato dever, certificando-vos que, no seu empenho, tem sido efficazmente auxiliada por todas as auctoridades e corporações administrativas do districto, sendo por estas pontualmente observadas as deliberações que a commissão tem tomado a respeito dos diversos serviços que estão a seu cargo, e dos quaes vos dará conta especificada.

Deve, porém, informar-vos em primeiro lugar, que não se tendo verificado no dia designado, segundo a vossa deliberação de 25 de novembro, o apuramento dos

procuradores eleitos no concelho da Villa da Feira, tem de proceder-se de novo a essa eleição, cumprindo á junta marcar novo dia para ella.

Dos officios do administrador d'aquelle concelho, de 22 e 24 de dezembro, vê-se que a eleição tivera logar no dia 15 em todas as assembleias do concelho, com excepção das de Romariz, Canedo e Esmoriz, e que devendo a assembleia de apuramento reunir-se no dia 22, não compareceram na casa da camara os portadores d'actas, nem foram presentes os respectivos processos, em consequencia do que o presidente da commissão recenseadora mandou lavrar o auto de não eleição, que veio junto aos mesmos officios.

No concelho de Castello de Paiva, onde faltava eleger um procurador, e cuja eleição foi designada para o mesmo dia 15 de dezembro, parece que de feito houve eleição. Consta isso d'um officio do respectivo administrador do concelho, de 14 d'abril. Mas nem na secretaria do governo civil, nem na d'esta commissão, existe documento ou papel que o comprove. O mesmo administrador informa, no officio citado, que em seu poder não existe, porque lhe não foi remettido, o processo eleitoral, e que lhe consta que não existe tambem na secretaria da camara.

Tem esta commissão tido a honra de receber propostas para accôrdos com outros districtos, sobre assumptos de commum interesse. A primeira d'ellas, por communicação da illustrada commissão districtal de Coimbra, de 8 de janeiro, tinha por fim a apropriação da cadeia penitenciaria, que se está construindo n'aquella cidade, ao serviço dos tres districtos d'Aveiro, Coimbra e Leiria, para o que, affirmava a commissão proponente, bastaria pequeno augmento de despeza, concorrendo os tres districtos para a sua construcção, e ficando a mesma cadeia constituindo uma penitenciaria central e commum para serviço de todos elles.

A proposta demanda reflectido estudo. É fóra de duvida que por esta fórma seria mais facil e economico a cada um dos tres districtos, obter um tão importante e tão necessario melhoramento. Ponderadas só as circumstancias financeiras do nosso orçamento, seria o meio unico de cumprir promptamente a obrigação em que o districto está constituido, em vista da lei de 1 de julho de 1867. E porventura não seriam insoluveis as difficuldades do accôrdo entre as juntas interessadas. Decerto, um só edificio, e sem necessidade de grandes proporções, bastaria presentemente ao serviço dos tres districtos.

Mas é necessario ponderar alguma cousa mais. Resolvida e regulada a construcção, restaria prover e regular as condições de administração e sustentação. Ahi a

difficuldade seria maior, mesmo em presença do titulo x da citada lei de 1 de julho de 1867. Mas uma vez vencida, seria necessario attender ás alterações que futuramente podiam ocorrer n'essas condições, principalmente pela proporção a estabelecer entre os tres districtos, porque decerto não podiam concorrer todos com partes absolutamente iguaes, quer para a construcção, quer para a sustentação e administração.

Vós podereis occupar-vos de resolver o problema, se o entenderdes conveniente. Esta commissão, apesar da urgencia que se apontava na proposta, declinou o encargo de deliberar ácerca d'ella, julgando-a de importancia superior, se não ás suas attribuições, ás suas responsabilidades.

Outra proposta recebeu esta commissão da do districto da Guarda, com respeito ao auxilio que mutuamente podem prestar-se as juntas geraes e as suas commissões executivas, na prática dos deveres que a lei lhes incumbe, para maior beneficio das respectivas circumscripções administrativas. Alvitra aquella esclarecida corporação dous meios: um, o da generalisação e aperfeiçoamento do expediente, comprehendendo a publicação dos relatorios, extractos das sessões, regulamentos, estatisticas, dos quaes se trocariam entre si exemplares; outro, o da associação para a publicação de um ou mais jornaes em que se fizessem aquellas publicações, e se discutissem os assumptos administrativos de interesse para os districtos.

O primeiro alvitre parece a esta commissão mais pratico. É fóra de duvida que da correspondencia e accôrdo entre as diversas juntas geraes, e entre as commissões que as representam, podem resultar vantagens communs. Isso estava certamente na mente do legislador. Póde, até certo ponto affirmar-se que está consignado no novo Codigo. Mas esta refórma de administração está em começo. Não é, talvez, ainda perfeitamente comprehendida por todos. E não deixará de ser discreto esperar que se firme na opinião geral, que se estabeleça bem nos habitos do paiz, sempre receioso de novidades, antes de nos apressarmos a tirar d'ella todas as suas consequencias.

O emprehendimento de publicações regulares e periodicas, poderia porventura apressar a generalisação e melhor comprehensão das novas práticas administrativas, fixando-as e esclarecendo-as; mas poderia tambem, ao invez, contribuir para estabelecer uma confusão nociva, por incompleto que está ainda o systema, por indecisos que encontra ainda os espiritos sobre as suas vantagens, e sobre os pormenores da sua applicação.

Não tem estes inconvenientes possíveis, e tem seguramente todas as vantagens desejadas o primeiro alvitre. Nada mais natural, nada mais facil e até necessario que as commissões districtaes publicarem pela imprensa os seus relatorios, as suas propostas, os seus orçamentos, e permittarem-os depois entre si. D'esses documentos deve constar o resultado dos seus trabalhos. Devem conter igualmente os dados estatisticos, que hão-de esclarecer as resoluções das juntas geraes. E tudo isto constituirá um valioso peculio, sufficiente para illustrar o juizo publico, e servir a apreciação e confronto das condições dos diversos districtos.

A vossa commissão, senhores, procurou, no presente trabalho, corresponder pela sua parte a essa necessidade, accomodando-o, todavia, ás circumstancias da occasião, e á brevidade do periodo a que se refere.

Seria ainda para desejar que todas as juntas geraes podessem publicar desde já, regularmente, o extracto das suas sessões. Com o tempo, decerto, virá a conseguir-se. Por emquanto, obstem a isso, não só as razões economicas, mas até as deficientes condições das localidades. No entretanto, é possível, e vós mesmos podeis adoptal-o, se o entenderdes conveniente, a publicação, em separado, dos extractos das actas, mais ou menos desenvolvidos, distribuindo-se depois pelas diversas corporações que podem ter utilidade em conhecer o que occorreu, e foi resolvido nas sessões das juntas geraes.

Administração municipal

A maior parte das camaras do districto tinham já os seus orçamentos ordinarios approvados pelo conselho do districto, quando esta commissão entrou em funções. Exceptuavam-se as camaras da Villa da Feira, Ihavo, Oliveira de Bairro e Castello de Paiva. Dos dous primeiros, tomou conhecimento a junta geral na sua sessão de novembro passado. O de Ihavo foi approvado, e o da Villa da Feira foi mandado reorganisar, em vista das consideraveis alterações que soffrêra na discussão pela camara e conselho municipal. Voltou rectificado, e foi approvado por esta commissão, per accordam n.º 47.

Os orçamentos de Castello de Paiva e Oliveira de Bairro, só muito tarde foram submittidos ao exame d'esta commissão. Foram julgados pelos accordãos n.ºs 169 e 179 de 12 e 27 de março, e approvados com alterações, por não conterem a exacta

descripção das despesas a que os concelhos estavam obrigados, em consequencia de casos julgados nos tribunaes superiores.

Tem sido tambem approvados orçamentos supplementares para o corrente anno economico ás camaras de Aveiro, Oliveira d'Azemeis, Estarreja, Ovar, Cambra, Anadia, Sever, Villa da Feira, Vagos, Albergaria, Ilhavo e Agueda.

Diversas camaras teem solicitado auctorisação para alienarem baldios, em geral por aforamento, e nos termos da lei de 6 de junho de 1864. Nota-se tendencia em todas as corporações administrativas do districto para aproveitarem os recursos, em algumas valiosissimos, que d'esta util providencia podem advir-lhes. A commissão tem entendido que deve auxiliá-las n'este louvavel empenho. No entretanto, não tem descuido a fiscalisação que lhe incumbe, para que se observem as prescripções legaes, e da alienação resulte todo o proveito, sem injustiça ou vexame para os povos.

A viação municipal é um dos assumptos que mais particularmente attrahe a attenção das diversas camaras, e todas envidam esforços para a desenvolverem nas suas circumscripções, tanto quanto lh'o permitem os seus orçamentos. Algumas dedicam a esta applicação não só os fundos que especialmente lhe são destinados, mas os que podem cercear da sua receita geral. Assim é que por toda a parte se acham estradas em construcção, as quaes, depois de completas, muito devem melhorar o estado da viação no districto.

Por este motivo, teem solicitado subsidios ao governo, n'este ultimo periodo, as camaras de Oliveira d'Azemeis, Villa da Feira, Ovar, Sever do Vouga, Anadia, Albergaria e Castello de Paiva. Até ao presente recebeu-se communicação official de terem sido concedidos os seguintes:

Á camara de Ovar.....	2:649\$720 réis
Á mesma.....	2:036\$195 »
Á camara da Feira.....	228\$788 »
Á camara de Anadia.....	474\$378 »
Á camara de Castello de Paiva.....	1:302\$093 »

Seria temeridade affirmar que, em todos os concelhos do districto é exemplar a administração municipal. Em alguns concelhos de menor importancia e população carece mesmo de ser melhorada. Demonstram os seus orçamentos que não ha a maior regularidade principalmente na sua contabilidade. Em parte, talvez isto possa

attribuir-se a escassez de pessoal habilitado. Mas, em compensação, nota-se, em geral, escrupulo na regularisação das despesas, e dedicação pelo desenvolvimento dos melhoramentos locais. D'estas duas qualidades offerecem modelos algumas administrações camararias, e felizmente são as dos concelhos mais importantes pela sua população e recursos.

Na organização dos orçamentos nota-se um defeito geral que muito prejudica a prompta analyse d'estes documentos, e que deve attribuir-se á falta de precisão nos regulamentos existentes. Cada uma das camaras tem o seu systema. O Regimento de 17 de novembro de 1843, porque as camaras se estão regulando, é uma norma imperfeita, e em desharmonia com muitas providencias posteriores. Conviria pois estabelecer um modelo unico, que as camaras podessem seguir uniformemente, e que dêsse aos seus orçamentos, tanto ordinarios como supplementares, a ordem e clareza, que actualmente não tem, e que deve exigir-se n'esta ordem de documentos.

Esta commissão diligenciará ainda apresentar-vos na presente sessão um trabalho a este respeito.

Administração parochial

O novo Codigo Administrativo alterando a organização das juntas de parochia, deu-lhe uma feição nova, cuja utilidade é cedo ainda para apreciar, posto transpareça já na regularidade que começa a notar-se na gerencia d'algumas d'estas corporações.

Um grande numero de juntas de parochia, não tinham ainda orçamento approvado para o corrente anno, quando começou a funcionar esta commissão. Algumas ainda hoje o não tem, posto que se lhes exigisse, ou directamente, ou por via dos respectivos administradores do concelho. As que remetteram os seus orçamentos á approvação d'esta commissão são apenas em numero de 36.

Os orçamentos parochiacs que tinham sido approvados pelo ex.^{mo} governador civil e conselho de districto foram em numero de 122. O numero das freguezias do districto é de 180.

É dever observar que muitas juntas de parochia do districto ou têm pequenissimos rendimentos proprios, ou absolutamente os não têm. Isto não as isenta de organisarem os seus orçamentos, porque tem obrigação de crearem a receita necessaria para occorrerem ao menos aos seus encargos obrigatorios. E a lei faculta-

lhes os meios para isso. Mas em alguns casos será talvez necessario compellil-as a tomarem essa deliberação.

O novo codigo faculta a estas corporações occuparem-se da conservação e reparação dos caminhos vicinaes do uso exclusivo da parochia. A faculdade é aproveitavel, e já duas juntas de parochia do districto, presididas por homens illustrados, valendo-se d'ella, incluíram nos seus orçamentos verbas destinadas para este serviço. São, porém, por emquanto apenas excepções. Para que o facto se generalise será preciso que os habitantes de cada freguezia se vão convencendo da conveniencia de olharem elles proprios pelo que particularmente lhes interessa sem esperarem pela iniciativa estranha. Só então se decidirão a crearem a receita precisa para esses melhoramentos, que todavia elles mais facilmente, e com maior economia podem realisar utilmente.

Na desamortisação dos seus baldios têm quasi todas um peculio valioso a explorar. E nota-se tambem nas juntas de parochia a mesma tendencia plausivel que existe nas camaras municipaes. Tem esta commissão auctorizado já diversas deliberações em que aquellas corporações, ou por iniciativa propria, ou a requerimento dos visinhos, intentam a alienação de baldios por alguma das fórmulas permittidas nas leis. Pretendem, porém, algumas d'ellas dispôr do que produzissem essas alienações, afim de realisarem obras e melhoramentos em beneficio da parochia. O systema legal para conseguir este resultado é, porém, ainda embaraçoso. Só em caso especial, como o da lei de 26 de junho de 1866, com relação á fundação de escolas, se póde prescindir da conversão em titulos da divida publica, meio que tem, quando menos, o inconveniente de grande demora na execução.

O systema descentralizador, adoptado pelo novo codigo, parece que obrigava a uma providencia correlativa com relação a alienação dos baldios. Era da maior utilidade facilitar o arroteamento d'estes immensos tractos de terrenos, que hoje pertencem ás corporações administrativas, e que são para ellas e para os povos quasi improductivos. No entretanto em quanto essa providencia não fôr decretada, é forçoso observar a legislação vigente. É o que a commissão tem adoptado nas suas deliberações.

Expostos

Desde o anno de 1861 que foram extinctas as rodas n'este districto, por deliberação da junta geral de 30 d'agosto do mesmo anno, creando-se, em substituição

d'ellas, uma unica casa d'asylo para a recepção dos expostos, na cidade d'Aveiro, a qual ainda hoje existe. Depois de varias tentativas, e em presença dos resultados obtidos de providencias anteriores, a junta geral julgou-se habilitada a tomar essa vigorosa resolução, por proposta do seu illustrado presidente, o sr. Alexandre de Seabra. Em virtude d'ella, os expostos que apparecem abandonados em alguma parte do districto, e cujos paes não podem ser conhecidos, são logo remettidos pelos administradores dos concelhos para o hospicio d'Aveiro, e d'ali passam ás amas que os devem amamentar. Em todos os concelhos deve pois haver sempre de prevenção uma ama para lhe ser provisoriamente entregue o exposto até que possa dar entrada no hospicio. É este o actual estado de cousas.

Não é inutil recordar fugitivamente qual era a fórma porque estava regulado este serviço até 1863.

Desde 1836 até 8 de novembro de 1845 tinha havido no districto, 14 rodas. D'essa epoca a 18 de fevereiro de 1848, houve 6 rodas. D'ahi a 25 de janeiro de 1853, 11. D'ali a 29 d'agosto de 1860, 2. N'esta data passou a haver uma unica roda em Aveiro, a qual foi substituida, segundo a resolução á qual já nos referimos, pelo actual hospicio.

Até 1853 não consta que as providencias relativas a este serviço estivessem compendiadas, e nem mesmo existe noticia exacta d'ellas, sendo provavel que algumas se extraviassem no incendio do governo civil, em 1864. N'aquelle anno foi elaborado pelo sr. governador civil Anthero Albano da Silveira Pinto um regulamento para o serviço dos expostos, o qual foi adoptado pela junta geral, e esteve em vigor, com varias alterações, até 1878, em que a junta geral, por proposta do digno governador civil o sr. Manoel José Mendes Leite, votou um novo regulamento, que é o que hoje existe.

Em 1863, a resolução tomada pela junta geral, obrigando a novas medidas com respeito ás exposições, o governador civil o sr. Bazilio Cabral Teixeira de Queiroz, d'accordo com a junta geral, organisou um regulamento para a repressão das exposições de creanças, e para compellir as mulheres solteiras á criação dos filhos. Este regulamento foi tambem abrogado pelo de 1878.

Para se apreciar o alcance das diversas providencias indicadas, é conveniente dizer que a despeza com o serviço dos expostos que até 1853 attingia a cifra de reis 8:000\$000 annuaes, baixou em 1863 a reis 6:721\$077, e tem ido descendo successivamente até á de 4:500\$000 réis, em que aproximadamente póde, na actualidade,

calcular-se. No semestre findo em 31 de dezembro de 1878 foi de 2:350\$345 réis, como podereis verificar pelo mappa respectivo.

E ha ainda a considerar a differença muito notavel no preço dos salarios ás amas. Em 1862 venciam as amas de leite 1\$000 reis mensaes, e as de secco 800 reis. N'esse anno resolveu a junta geral equiparar os salarios a 800 reis para todas as amas. Mas sendo insustentavel esta medida, foram pouco depois elevados os das amas de leite a 1\$000 e a 1\$200 reis. No orçamento de 1873-1874, apontando-se a difficuldade de encontrar amas de leite em boas condições, foram elevados os salarios d'ellas a 1\$400 reis. E logo no orçamento de 1875-1876 foram tambem elevados os salarios das amas de secco a 1\$000 reis. Finalmente em 1878, imperando a difficuldade que já se notara em 1874, foram elevados os salarios das amas de leite a 1\$500 reis mensaes, e os das amas de secco a 1\$200 reis, preços que se conservam no orçamento do corrente anno.

Em 31 de março ultimo estavam a cargo do districto 294 expostos divididos pelos seguintes concelhos :

No de Agueda.....	26
» Albergaria.....	44
» Anadia.....	22
» Arouca.....	5
» Aveiro.....	53
» Castello de Paiva.....	3
» Estarreja.....	23
» Ilhavo.....	23
» Macieira de Cambra.....	5
» Mealhada.....	1
» Oliveira d'Azemeis.....	7
» Oliveira de Bairro.....	11
» Ovar.....	4
» Sever do Vouga.....	4
» Vagos.....	35
» Villa da Feira.....	18
No hospicio.....	3
Expostos enfesados maiores de 7 annos.....	7

Durante o ultimo semestre tinha havido o seguinte movimento:

Expostos existentes em 30 de junho de 1878.....	280
Entrados.....	43
	<hr/>
	323
Falleceram.....	22
Foram entregues ás mães.....	4
Foram entregues a creadores gratuitos.....	1
Completaram 7 annos.....	11
	<hr/>
Existiam em 31 de dezembro.....	285

D'estes expostos 282 estavam entregues a amas nos diversos concelhos do districto, e 3 estavam n'esse dia no hospicio esperando que viessem as amas que deviam tomar conta d'elles.

O movimento do hospicio no anno economico de 1877-1878 já tinha sido superior ao do anno economico de 1876-1877, por isso que n'este anno tinham entrado, por abandono 69 creanças, ao passo que n'aquelle entraram 82.

A differença não é importante, no entretanto prova que não tende a melhorar a situação moral, cujo vicio é denunciado pelas exposições. Em parte talvez possa attribuir-se a uma certa negligencia no descobrimento dos paes das creanças abandonadas, e mesmo nas intimações prévias ás mulheres que são encontradas em estado de gravidez. É todavia certo que este serviço exige bastante descripção e prudencia da parte das auctoridades administrativas, a cargo das quaes está, e que não é justo incriminal-as ligeiramente, e sem fundamentos muito plausiveis.

A cifra da mortalidade tem baixado consideravelmente, e está hoje reduzida a proporções que, attendendo ás circumstancias que precedem as exposições, e em que as creanças são abandonadas, ainda mais que ao pouco desvello que se póde suppôr em amas mercenarias, provam os fructos que se tem colhido dos esforços da administração do districto. No anno findo vêdes que a mortalidade em relação ao numero dos expostos existentes foi de 13,53 por cento.

Para melhor se apreciar a proporção em que esta cifra tem baixado tomaremos quatro grupos de cinco annos cada um:

Annos	Media dos expostos existentes	Media da mortalidade	Percentagem
De 1851 a 1855.....	716	154	21,50
De 1856 a 1860 (1).....	589	151	25,63
De 1869 a 1873 (2).....	265	52	19,59
De 1874 a 1878.....	259	34	13,12

O corollario d'estes algarismos é sem duvida satisfactorio.

Esta commissão é de parecer que, por enquanto, pouco ha a melhorar n'este ramo importantissimo dos serviços districtaes. Muito adiantados talvez vamos nós em relação a outros districtos. Foi revisto o regulamento de 1878, e harmonisado com as disposições do novo codigo administrativo. Ser-vos-ha presente, e a proposito d'elle vós tomareis as providencias que julgardes convenientes.

Viação municipal e districtal

A facilidade da viação exerce sobre o desenvolvimento da riqueza publica tão notavel influencia, que é util tornal-a bem patente.

Pelo modo feliz porque a natureza fez a distribuição dos fundos productivos sobre a superficie do globo, cada paiz, ou antes cada região, caracterisada por um certo conjuncto de circumstancias materiaes, é especialmente propria para um ou mais generos de producção, mediocrementemente apta para muitos outros e totalmente impropria para um grande numero.

Se por um momento admittimos a hypothese da ausencia completa de vias de communicação, somos levados a concluir que em cada região seriam baratos os productos de primeira cathegoria, caros os da segunda, e inacessiveis os de terceira.

É claro, portanto, que as causas d'estes inconvenientes devem desaparecer, desde o momento em que os meios de transporte tenham attingido certo grau de desenvolvimento e perfeição. Além de se equilibrarem os preços, a facilidade de viação diminue o custo e desenvolve os meios da producção, vulgarisa as artes e as sciencias, concentra a actividade industrial e commercial, obsta em caso de defi-

(1) Este periodo comprehende as épocas em que o reino foi invadido pela colera morbus.

(2) Dos annos de 1861 a 1864 extraviou-se a escripturação no incendio do governo civil.

ciente producção á falta rapida de cereaes, e por consequencia á fome, e leva promptamente aos pontos atacados o auxilio da policia e da força publica.

Á medida que os meios de transporte se multiplicam e aperfeiçãoam, á medida que a rede de estradas vae estreitando as suas malhas, á medida tambem que a organização interior e exterior das sociedades vae estabelecendo mutuas relações e mais completa segurança, a actividade economica, base de toda a riqueza, penetra em todos os logares onde a producção póde desenvolver-se. As estradas e os proprios caminhos vicinaes vão assim insufflando por toda a parte a vida e o movimento, e, fazendo brotar o germen de vigorosas civilisações, não deixam nenhuma região no seu estado primitivo de isolamento.

As vias de communicação não actuam exclusivamente no desenvolvimento do commercio e da industria; exercem a sua influencia sobre todos os ramos da actividade humana, sobre a agricultura, sobre a exploração de minas, sobre a cultura das sciencias, sobre o desenvolvimento das artes, sobre os costumes, sobre a verdadeira politica, e emfim, sobre o bem-estar social e sobre a civilisação n'um grau a que muitos não ligam a devida importancia.

Estas considerações levam-nos a estabelecer o principio de que, sem viação desenvolvida e aperfeçoada, não ha progresso, porque o progresso suppõe movimento e o movimento suppõe trajectorias.

N'este districto, a viação districtal e municipal tem tido nos ultimos annos um impulso notavel. Em todos os concelhos tem sido assumpto de desvelada attenção. Ainda assim, está longe de tocar os termos da sua conclusão, se attendermos a todas as necessidades e conveniencias das diversas localidades. Das estradas districtaes póde calcular-se ainda em centenas de kilometros o que resta por construir, e das estradas municipaes não haverá talvez menos de mil kilometros que se recomendem á iniciativa dos municipios. Se suppozermos um desenvolvimento igual aos ultimos annos, temos de concluir que será necessario ainda um crescido numero d'annos para realisar todos estes melhoramentos.

Das estradas districtaes acham-se concluidas no districto as seguintes:

N.º 28 de Oliveira d'Azemeis ao Porto.

- » 31 da Mealhada a Oliveira d'Azemeis.
- » 32 de Aveiro á Barra.
- » 33 de Aveiro a Avelãs.

Estão ainda por concluir as estradas:

- N.º 27 de Ovar a Carvoeiro.
- » 34 de Aveiro a Mira.
- » 35 de Luso a Mira.
- » 36 de Oliveira de Bairro a Vizeu.
- » 54-A de Aveiro a Cantanhede.

Além d'estas estradas, estão projectadas, mas não principiadas, as estradas n.º 29 de Pedorido a Castro Daire, e n.º 30 de Oliveira d'Azemeis a S. Pedro.

Ha trabalhos de construcção actualmente nas estradas n.ºs 27, 36, 35 e 54-A, correndo as despezas e administração das duas primeiras por conta do Estado, sendo construidas por conta do districto as duas ultimas.

Occupando-nos especialmente d'estas duas estradas, que são as que figuram nos nossos orçamentos, cumpre a esta commissão informar-vos que o lanço da n.º 35, comprehendido entre S. Lourenço a Villarinho de Bairro, deveria estar concluido se não occorresse um embaraço nas expropriações, do qual resultou a demora no adiantamento dos trabalhos. Tinham sido calculadas as expropriações de todo o lanço em 2:270\$025 reis. Fizeram-se algumas d'ellas, sem opposição, na importancia de 1:392\$390 reis. Restava com a mesma applicação 877\$635 reis. Mas em consequencia das exigencias, em parte desrasoadas, dos proprietarios, reconheceu-se que esta quantia era insufficiente para effectuar as expropriações que faltavam. Além de algum terreno lavradio ha a expropriar tres predios urbanos que foram calculados em 315\$200, e pelos quaes os proprietarios exigem 1:060\$000 reis. É indispensavel pois ou proceder á expropriação judicial, o que parece mais conveniente, ou auctorisar o excesso de despeza, para o que todavia offerece margem o orçamento d'esta estrada, por isso que dos capitulos — construcção e administração, — sobejou mais do que o necessario para cobrir essa differença no preço das expropriações.

Á parte este embaraço, que é urgente remover, os trabalhos continuaram no resto do lanço, em que as expropriações estão feitas, e a estrada, n'essa parte, póde dizer-se concluida. Resolvida a difficuldade das expropriações que restam por fazer, proseguirão os trabalhos de construcção, e todo o lanço será entregue á circulação.

O lanço da estrada n.º 54-A de Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre a Quinta do Picado e Salgueiro acha-se concluido, e entregue á circulação. Este lanço estava orçado na quantia de 6:350\$000 reis para a qual se recebeu do subsidio do governo 2:796\$970 reis. Tendo a construcção importado na quantia de 5:079\$529 reis, houve de sobra a favor do districto a quantia de 1:270\$471 reis.

Quanto ás estradas municipaes, em todos os concelhos do districto ha alguns kilometros em construcção, exceptuando o concelho de Cambra, que todavia está empenhado na construcção d'uma ponte de grande utilidade para aquelles povos, a ponte de Vigues, que faz parte da estrada municipal das Baralhas ás Talhadas, e o concelho de Sever do Vouga que ha poucos mezes, e já dentro d'este anno economico concluiu 2:812 metros d'estrada comprehendida entre a Ponte de Pecegueiro e S. Pedro do Sobral.

A totalidade dos kilometros de estradas municipaes em construcção no districto, em 31 de dezembro de 1878, era de 77:684,63, divididos pelos seguintes concelhos:

Agueda.....	8:372,29
Albergaria a Velha.....	7:844,94
Anadia.....	6:904,55
Arouca.....	4:427,16
Aveiro.....	3:515,39
Castello de Paiva.....	1:667,90
Estarreja.....	2:952,69
Ilhavo.....	592,80
Macieira de Cambra (ponte).....	62,
Mealhada.....	1:324,29
Oliveira d'Azemeis.....	11:516,81
Oliveira de Bairro.....	22:852,
Ovar.....	1:597,36
Villa da Feira.....	24:054,45

No concelho de Vagos não havia n'essa epoca estradas em construcção, mas começaram depois, e existem hoje, as de Vagos a Nossa Senhora de Vagos, e do Cabeço das Pedras ao desembarcadouro do Boco.

Por aqui se póde avaliar o valor da iniciativa municipal com relação aos melhoramentos da viação. Ha todavia uma circumstancia que hade influir desastradamente para que no futuro os concelhos não possam applicar-se com a mesma effi-

cacia a dar impulso aos trabalhos da viação. Esta circumstancia é a despeza inevitavel da conservação. Esta despeza tende sempre a augmentar, e hade mais tarde constituir um encargo muito importante para o municipio como já o é para o Estado.

Além dos estragos produzidos pelo transito ordinario, ha a tomar em conta as avarias produzidas por accidentes extraordinarios, pelos temporaes e invernias que, succedendo-se com frequencia em certas épocas do anno, muito prejudicam as estradas e suas dependencias, tornando ás vezes necessarias dispendiosas reparações.

No corrente anno podem citar-se, como exemplos desoladores, os destroços feitos pelos temporaes de 9 e 10 de fevereiro ultimo, em muitos concelhos, mas especialmente n'este districto, nos concelhos de Ovar, Oliveira d'Azemeis e Arouca, os quaes soffreram graves prejuizos, não só nas suas estradas, mas em muitas pontes importantes, que ficaram inteiramente destruidas. Felizmente, a gravidade d'estes accidentes não é frequente, e deixa folego ás municipalidades para poderem lidar na reparação dos prejuizos que occasionam.

Agricultura

Não estando ainda estabelecida a quinta experimental, resume-se por emquanto esta parte da administração districtal ao deposito hypico, que se acha a cargo do conselho de agricultura, e cujo movimento podereis avaliar pelo respectivo relatorio.

É indispensavel a continuação do deposito n'esta cidade, e dos depositos filiaes actualmente estabelecidos em outros concelhos do districto. São innegaveis os proveitos que d'elles tem auferido os creadores do gado cavallar. A despeza que elle custa ao cofre do districto é relativamente insignificante. Seria até conveniente, ainda com algum sacrificio, melhorar as condições dos depositos, o numero dos cavalloos reproductores, e sobretudo a organização do serviço, que por emquanto parece deficiente.

Em parte, isto depende da aquisição da quinta experimental. Decerto, um dos estabelecimentos que lhe devem ser annexos é o deposito hypico. D'aqui resultará portanto o melhoramento indispensavel das suas actuaes condições.

O illustrado conselho d'agricultura não deixará, certamente, de apresentar-vos algumas considerações a este respeito.

Contabilidade

Pelo mappa do movimento do cofre districtal, vê-se que a receita arrecadada no periodo decorrido desde 1 de novembro de 1878 a 1 de maio de 1879, foi de reis 13:767\$152, comprehendendo o saldo que existia n'aquella data 7:132\$488 reis.

A principal verba de receita, foi proveniente dos subsidios do governo para estradas districtaes. Das camaras do districto apenas se receberam 621\$480 reis, para engenharia districtal, e 1:520\$788 para os expostos e despezas do districto. Algumas acham-se em divida de parte das quotas que lhe foram distribuidas, mas a commissão espera que as contas de todas ficarão saldadas em 30 de junho proximo.

Cumpre advertir que algumas municipalidades terão para isto antes a receber do que a pagar, por ser a quantia por ellas paga directamente ás camaras dos expostos superior á importancia das suas quotas. Para este fim, foi já remettida á camara d'Albergaria, e figura na conta, a quantia de 110\$330 reis.

Do saldo em cofre, que é de 8:272\$446 reis, a maior parte pertence á verba recebida, e não despendida, pertencente a estradas municipaes. Comprehendem-se tambem n'elle 952\$800 reis, importancia dos depositos e deducções pertencentes aos arrematantes das estradas em construcção, a qual será restituída logo que findem os prazos estabelecidos para a recepção das mesmas estradas.

Podereis melhor apreciar pelo referido mappa, a importancia das receitas e despezas effectuadas, e julgar da gerencia e responsabilidade da vossa commissão.

Aveiro, 1 de maio de 1878.

A commissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.

Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.

João Pedro Ruella.

(MAPPA N.º 1)

DISTRICTO D'AVEIRO

Orçamentos das juntas de parochia do districto d'Aveiro
 approvados pelo ex.^{mo} governador civil e conselho de districto até ao dia 13 d'outubro de 1878
 e depois pela commissão districtal até 1 de maio de 1879

Concelhos	Approvados até 13 d'outubro		Approvados pela commissão districtal		
	Numero de freguezias	Orçamentos		Orçamentos	
		Ordinarios	Supplemen-tares	Ordinarios	Supplemen-tares
Ageda.....	18	11	—	7	—
Albergaria.....	8	7	1	—	3
Anadia.....	12	10	—	2	2
Arouca.....	20	11	—	7	—
Aveiro.....	11	10	1	1	2
Castello de Paiva.....	9	6	1	3	—
Estarreja.....	9	8	—	—	3
Feira.....	37	12	—	7	—
Ilhavo.....	1	1	—	—	—
Macieira de Cambra.....	9	8	—	1	—
Mealhada.....	6	6	—	—	2
Oliveira d'Azemeis.....	20	15	—	5	—
Oliveira do Bairro.....	5	5	—	—	1
Ovar.....	4	1	—	3	—
Sever do Vouga.....	8	8	—	—	1
Vagos.....	3	3	4	—	1
	180	122	7	36	15

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A commissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

(MAPPA N.º 2)

DISTRICTO D'AVEIRO

Mapa do movimento dos expostos no anno economico de 1877 a 1878
comparativo com o do anno economico de 1876 a 1877

Annos economicos	Existentes no ultimo dia do anno anterior	Entradas			Por fallecimento	Sahidas					Existentes no fim do anno a que este mappa se refere	Expostos enfesados maiores de 7 annos existentes em 30 de Junho
		Por nova exposiçào ou abandonado	Por admissào	Total dos entrados e existentes		Por entrega		Por completarem os 7 annos d'idade	Por não serem considerados expostos	Total dos sahidos		
						Aos paes	A creadores gratuitos					
Annos economicos:												
De 1877 a 1878.....	262	82	-	344	36	4	1	23	-	64	280	8
De 1876 a 1877.....	263	69	-	332	29	5	3	33	-	70	262	8
Diferença:												
Para mais em 1877 a 1878	-	13	-	12	7	-	-	-	-	-	18	-
Para menos " "	1	-	-	-	-	1	2	10	-	6	-	-

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A commissào districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

(MAPPA N.º 3)

DISTRICTO D'AVEIRO

Nota das creanças abandonadas nos concelhos abaixo declarados
no anno economico de 1877 a 1878

Concelhos	Creanças abandonadas		Total
	Varões	Femeas	
Ageda.....	—	—	—
Albergaria.....	—	—	—
Anadia.....	—	—	—
Arouca.....	2	1	3
Aveiro.....	35	25	60
Castello de Paiva.....	—	—	—
Estarreja.....	—	—	—
Feira.....	3	6	9
Ilhavo.....	—	—	—
Macieira de Cambra.....	—	—	—
Mealhada.....	1	—	1
Oliveira d'Azemeis.....	1	4	5
Oliveira do Bairro.....	—	—	—
Ovar.....	2	2	4
Sever do Vouga.....	—	—	—
Vagos.....	—	—	—
	44	38	82

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A comissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

MOVIMENTO

Do cofre da Junta Geral do districto d'Aveiro, desde 1 de novembro de 1878
a 1 de maio de 1879

Existencia em cofre em 1 de novembro de 1878:

Estradas districtaes

Pertencente ao lanço da estrada n.º 35 de S. Lourenço a Villarinho do Bairro:		
Deposito da arrematação.....	249\$000	
Dinheiro para a construcção.....	4:730\$984	4:979\$984
Pertencente ao lanço da estrada n.º 54-A da Quinta do Picado a Salgueiro:		
Deposito da arrematação.....	234\$900	
Dinheiro para a construcção.....	1:084\$001	1:318\$901
Pertencente ao expediente, material e ajudas de custo.....		220\$291

Engenharia districtal

Saldo em cofre.....		331\$269
---------------------	--	----------

Expostos e mais despezas do districto

Saldo em cofre.....		282\$044
---------------------	--	----------

Somma a existencia.....		7:132\$489
-------------------------	--	------------

RECEITA

Estradas districtaes

Subsidio para o lanço da estrada n.º 35 de S. Lourenço a Villarinho do Bairro....	1:695\$425	
Ditos para o lanço da estrada n.º 54-A da Quinta do Picado a Salgueiro.....	2:796\$970	

Repartição da engenharia districtal

Recebido das camaras municipaes de:		
Ilhavo.....	110\$115	
Macieira de Cambra.....	73\$070	
Mealhada.....	157\$195	
Aveiro.....	205\$020	
Vagos.....	76\$080	621\$480

Expostos e mais despezas do districto

Recebido das camaras municipaes de:		
Feira.....	434\$000	
Mealhada.....	195\$000	
		629\$000
		12:246\$364

	<i>Transporte</i>	629\$000	12:246\$364
Oliveira d'Azemeis.....		365\$000	
Estarreja		120\$000	
Ovar.....		120\$000	
Arouca.....		205\$788	
Anadia.....		81\$000	1:520\$788

Total—Reis..... 13:767\$152

DESPEZA

Estradas districtaes

Construcção do lanço da estrada n.º 35 de S. Lourenço a Villarinho do Bairro.....	727\$200	
Dita do lanço da estrada n.º 54-A da Quinta do Picado a Salgueiro...	2:106\$400	
Expropriações pertencentes a este lanço.....	34\$300	
Ajudas de custo ao 1.º engenheiro na razão de 15\$000 reis mensaes, segundo a resolução da Junta Geral de 19 de março de 1878.....	105\$000	2:972\$900

Repartição da engenharia districtal

Ordenados aos empregados.....	630\$000	
Ajudas de custo ao pessoal subalterno da repartição.....	37\$400	
Expediente, material e aluguer de casa para a repartição.....	98\$660	766\$060

Expostos e mais despesas do districto

Pagamento d'enxovaes.....	21\$300	
Transferencia do cofre para a camara d'Albergaria para pagamento ás amas dos expostos.....	110\$383	
Renda da casa do hospicio.....	20\$000	
Pago ao conselho d'agricultura para o deposito hypico.....	145\$900	
Expediente do mesmo conselho.....	14\$500	
Transferencia de fundos.....	\$130	
Gratificação á commissão districtal.....	476\$598	
Dita ao conselho de districto.....	400\$000	
Ordenado ao chefe da repartição districtal.....	175\$000	
Dito ao continuo.....	29\$700	
Expediente da repartição.....	20\$580	
Ordenado ao agronomo.....	291\$655	
Gratificação ao intendente de pecuaria.....	50\$000	1:755\$746

5:494\$706

Saldo em 1 de maio de 1879

Pertencente a estradas districtaes.....	8:038\$671	
A repartição da engenharia districtal.....	186\$689	
A expostos e despesas do districto.....	47\$086	8:272\$446

Total — Reis..... 13:767\$152

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A commissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

ORÇAMENTO

SENHORES :

Em observancia do artigo 90.^o n.^o 3.^o do Codigo Administrativo, e da portaria do ministerio do reino, de 7 de setembro de 1878, tem esta commissão a honra de propôr-vos o projecto de orçamento do districto para o semestre a decorrer do 1.^o de julho a 31 de dezembro do corrente anno de 1879.

Este orçamento deve considerar-se ordinario. Segundo a portaria citada, foi adoptado o expediente de se organizar o orçamento para o segundo semestre d'este anno civil, a fim de poder effectuar-se a transição entre o antigo systema dos orçamentos por annos economicos, e o systema estabelecido pelo novo codigo de orçamentos por annos civis.

Não póde, portanto, este anno cumprir-se a disposição do artigo 65.^o do mesmo codigo, que manda que o orçamento ordinario para o anno civil seguinte, seja proposto e votado na sessão da junta geral do mez de maio, e tem de ser votado na nossa sessão ordinaria de novembro proximo o orçamento que respeita ao anno civil de 1880.

Não resultam d'isso inconvenientes, antes é possivel que os haja na pratica que futuramente terá de seguir-se. Não será facil, principalmente nos primeiros annos que se seguirem a esta refórma, calcular com tamanha antecendencia as receitas e despezas que devem ser incluidas em orçamento. Parecia mais propria para a junta se occupar todos os annos d'este assumpto a segunda sessão annual do mez de novembro. Mas a experiencia elucidará, ou sobre o modo de obviar a esses inconvenientes ou sobre a necessidade de reformar este preceito da lei.

No projecto d'orçamento que a commissão tem a honra de offerecer á vossa apreciação, figura como saldo provavel a quantia de 17:830\$515, que em vista das re-

ceitas effectuadas e das despezas auctorisadas póde calcular-se que haverá disponível em 30 de junho proximo. N'esta quantia comprehende-se a de 9:821§844 reis que existe ainda no cofre central do districto, á disposição da junta geral, e que é o saldo das contribuições cobradas para estradas districtaes.

A percentagem proposta para o corrente anno é de 5 p. c. Tem variado nos antecedentes entre 1 e 5 p. c., e foi no anno findo de 3 p. c. A commissão julgou conveniente adoptar a que foi votada no anno de 1877, em attenção a que com ella se tem de fazer face a despezas de construcção das estradas propostas até ao fim do anno de 1880.

A verba a derramar pelas camaras do districto para expostos e mais despezas do districto é de 20:368§300 reis. Mas n'ella se incluem 15:350§000 reis a despendar com a quinta experimental, e estabelecimentos annexos, no presupposto que a junta quererá manter a resolução tomada nas sessões antecedentes com respeito á aquisição da quinta da Herdade.

Confessa a commissão que inseriu esta verba por obediencia á lei, e respeito para com as resoluções da junta. Não desconhece a inconveniencia de a votar n'esta occasião, porque sendo este periodo orçamental apenas de um semestre, a distribuição d'uma tão elevada quantia pelos concelhos, levaria a perturbação ás suas finanças, e absorveria toda a receita disponível da maior parte d'elles, collocando alguns na impossibilidade de satisfazerem os seus encargos obrigatorios.

Se a junta mantiver a resolução das suas antecessoras quanto á aquisição, por compra e não por arrendamento, d'um predio em que possa estabelecer-se a quinta experimental, como parece plausivel, e optar pela quinta da Herdade, que, em vista das informações colhidas, se suppõe reunir o maior numero de condições favoraveis, é de certo mais prudente o levantamento de um emprestimo que habilite o districto a occorrer a essa importante despeza, sem sacrificio das receitas dos municipios. N'este caso ainda, os encargos do emprestimo só poderão ser descriptos no futuro orçamento para 1880.

Deduzida, pois, a referida quantia de 15:350§000 reis para a quinta experimental, e estabelecimentos annexos, resta a derramar pelas camaras municipaes a quantia de 5:018§300 reis. Da secção 8.^a do capitulo 1.^o ficarão assim subsistindo as verbas destinadas ao vencimento do agronomo, á gratificação do intendente de pecuaria, ás ajudas de custo d'estes dous empregados, ao expediente do conselho d'agricultura, e ao subsidio para o deposito hypico. Este subsidio foi de 500§000 reis no

anno de 1878. Foi, porém, declarado insufficiente pelo conselho d'agricultura. Por isso, a commissão propõe para o segundo semestre d'este anno a quantia de reis 300\$000.

As estradas que a commissão incluiu como mais necessarias, e que entende devem ser construidas pelas forças do presente orçamento estavam naturalmente indicadas. Para o lanço de S. Lourenço a Villarinho de Bairro da estrada n.º 35, de Mira a Luso, foram já votados os meios necessarios. Está desde o anno findo em construcção. Em cofre existe a maior parte do dinheiro que lhe era applicado, em consequencia do embaraço que surgiu nas expropriações. Era, porém, indispensavel auctorisar o proseguimento da despeza d'ella. O segundo lanço da mesma estrada, comprehendido entre S. Lourenço de Bairro e as Lezirias, é a continuacção indispensavel d'este util melhoramento. O lanço da estrada n.º 54-A entre o Função e Salgueiro, é a conclusão indispensavel d'esta estrada, desapparecendo assim uma interrupção apenas d'algumas centenas de metros, que interceptava o transitio, e quasi inutilisava a maior parte do que o districto despendera com aquella via de communicacção. A estrada de Aveiro a Cantanhede foi começada pelo Estado, mas acha-se actualmente entregue ao districto. O lanço de Santo André ao Marco da Soalheira é a continuacção d'ella. São estradas propostas, e cuja utilidade parece evidente.

A commissão chama a vossa attenção para as notas explicativas das diversas verbas, tanto da receita como da despeza, e que podem elucidar o vosso juizo sobre a proveniencia e justificacção de cada uma d'ellas.

Aveiro, 1 de maio de 1878.

A commissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.

Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.

João Pedro Ruella.

PROJECTO DO ORÇAMENTO ORDINARIO

DA

JUNTA GERAL DO DISTRICTO D'AVEIRO

Para os seis mezes de julho a dezembro de 1879

RECEITA		
CAPITULO I		
Quantia a distribuir pelas camaras municipaes do districto (a)	20:368\$300	
Juros a receber da Sociedade dos Banhos de Luso..... (b)	5\$000	20:373\$300
CAPITULO II		
Estradas districtaes		
Saldo existente no cofre da Junta Geral:		
Deposito definitivo da arrematação do lanço da estrada districtal n.º 54-A d'Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre a Quinta do Picado e Salgueiro.....	234\$900	
Dito da deducção de 10 p. c. sobre o preço da arrematação do mesmo lanço.....	469\$800	
Dito definitivo da arrematação da 1.ª parte do lanço de estrada districtal n.º 35 de Mira a Luso, comprehendido entre S. Lourenço e Villarinho do Bairro.....	249\$000	
Saldo do lanço em construcção da dita estrada districtal n.º 35 de Mira a Luso, comprehendido entre S. Lourenço e Villarinho do Bairro.....	5:699\$209	
Saldo do lanço concluido da estrada districtal n.º 54-A d'Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre a Quinta do Picado e Salgueiro.....	1:270\$471	
Dito do expediente, material e ajudas de custo....	85\$291	
Dito existente no cofre central do districto.... (c)	9:821\$844	17:830\$515
Importancia a receber do cofre central do districto pertencente á percentagem por cobrar do anno de 1878.....	199\$318	
Contribuição de 5 p. c. addicionaes ás contribuições predial, pessoal e industrial no anno de 1879..... (d)	5:122\$058	
Resto do subsidio a receber do governo para a construcção do lanço da estrada districtal n.º 35 de Mira a Luso, comprehendido entre S. Lourenço e Villarinho do Bairro..... (e)	1:000\$000	
Subsidio a pedir para a construcção da estrada districtal n.º 35 de Mira a Luso, comprehendido entre as Lezirias e S. Lourenço do Bairro.....	1:744\$446	
Dito idem para a construcção da 1.ª parte do lanço da estrada districtal n.º 54-A d'Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre Salgueiro e Funtão.....	968\$553	26:864\$890
Reis.....	-5-	47:238\$190

<i>Transporte.....</i>	-§-	47:238\$190
CAPITULO III		
Engenharia districtal		
REPARTIÇÃO D'OBRAS PUBLICAS		
Saldo provavel em cofre no dia 1 de julho de 1879..... (f)	472\$000	
Quota a distribuir pelas camaras municipaes do districto... (g)	800\$000	1:272\$000
		<u>48:510\$190</u>
DESPEZA		
CAPITULO I		
Expostos e mais despesas do districto		
SECÇÃO I		
Amas e expostos		
Para os vencimentos das amas de leite e secco a 1\$500 reis mensaes as primeiras e a 1\$200 reis as segundas..... (1)	2:200\$000	
Enxovaes..... (2)	34\$400	
Vestidos do fim da creação..... (3)	50\$400	
Mortalhas..... (4)	4\$800	
Expostos enfesados..... (5)	73\$200	
Remedios e dietas..... (6)	78\$000	
Amamentação e conducção ao Hospicio de creanças encontradas abandonadas nos differentes concelhos do districto..... (7)	22\$000	2:462\$800
SECÇÃO II		
Hospicio dos expostos		
Vencimento da directora..... (8)	18\$000	
Dito da ama sedentaria..... (9)	25\$000	
Material..... (10)	30\$000	
Renda da casa..... (11)	20\$000	93\$000
SECÇÃO III		
Dividas passivas		
Para pagamento de folhas dos salarios das amas de leite e secco e outras despesas com a sustentação d'expostos nos mezes de maio e junho de 1879..... (12)	400\$000	400\$000
Reis.....	2:955\$800	-§-

	<i>Transporte.....</i>	2:955\$800	—\$—
SECÇÃO IV			
Repartição da Junta Geral			
Ordenado do chefe da repartição.....	(13) 150\$000		
Dito d'um amanuense.....	(14) 90\$000		
Gratificação a um contínuo.....	(15) 36\$000		
Expediente e material.....	(16) 81\$500		
Imprevistas.....	(17) 50\$000	407\$500	
SECÇÃO V			
Commissão districtal			
Dotação de tres vogaes a 150\$000 reis.....	(18) 450\$000	450\$000	
SECÇÃO VI			
Conselho de districto			
Gratificação a quatro vogaes a 120\$000 reis..	(19) 480\$000	480\$000	
SECÇÃO VII			
Percentagem ao thesoureiro do cofre da Junta Ge- ral.....	(20) 90\$000	90\$000	
SECÇÃO VIII			
Agricultura districtal			
Ordenado ao agronomo.....	(21) 250\$000		
Gratificação ao intendente de pecuaria.....	(22) 50\$000		
Ajudas de custo ao agronomo e intendente de pe- cuaria.....	(23) 25\$000		
Expediente do conselho d'agricultura.....	(24) 15\$000		
Compra d'uma quinta.....	7:500\$000		
Instrumentos agricolas.....	800\$000		
Gados.....	1:000\$000		
Deposito hypico.....	300\$000		
Officina d'artes agricolas e laboratorio.....	350\$000		
Museu e bibliotheca.....	500\$000		
Construcções.....	3:700\$000		
Exploração.....	1:434\$000		
Publicação dos annaes agricolas.....	66\$000	15:990\$000	20:373\$300
CAPITULO II			
Estradas districtaes			
Deposito definitivo da arrematação do lanço da estrada n.º 54-A d'Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre a Quinta do Pi- cado e Salgueiro.....	(25)	234\$000	
	Reis.....	234\$000	20:373\$300

<i>Transporte.....</i>	234\$000	20:373\$300
Dito da deducção de 10 p. c. sobre o preço da arrematação do mesmo lanço da estrada n.º 54-A d'Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre a Quinta do Picado e Salgueiro..... (26)	469\$800	
Dito definitivo da arrematação da primeira parte do lanço da estrada n.º 35 de Mira a Luso, comprehendido entre S. Lourenço e Villarinho do Bairro..... (27)	249\$000	
Construcção do lanço da estrada n.º 35, de Mira a Luso, comprehendido entre S. Lourenço e Villarinho do Bairro..... (28)	6:699\$209	
Dita do lanço da estrada n.º 35 de Mira a Luso, comprehendido entre as Lezirias e S. Lourenço do Bairro..... (29)	5:750\$000	
Dita da primeira parte do lanço da estrada n.º 54-A d'Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre Salgueiro e Fontão... (30)	2:200\$000	
Dita do lanço da estrada n.º 34 d'Aveiro a Mira, comprehendido entre Santo André e o Marco da Soalheira..... (31)	10:931\$981	
Estudos, ajudas de custo, expediente, material e outras despesas..... (32)	250\$000	
Conservação e policia do lanço da estrada n.º 54-A d'Aveiro a Cantanhede, comprehendido entre a Quinta do Picado e Salgueiro..... (33)	80\$000	26:864\$890
CAPITULO III		
Repartição da engenharia districtal		
Ordenado do 1.º engenheiro.....	300\$000	
Dito do 2.º dito.....	240\$000	
Dito do conductor.....	180\$000	
Dito do amanuense desenhador.....	150\$000	
Ajudas de custo para os mesmos empregados..... (35)	252\$000	
Expediente, material, aluguer de casa e outras despesas.... (36)	150\$000	1:272\$000
Reis.....	-5-	48:510\$190

NOTAS

Desenvolvimento da receita

- (a) Quantia a derramar pelas 16 camaras municipaes do districto em conformidade do n.º 18.º do artigo 53.º do Codigo Administrativo, servindo de base o mappa da repartição de fazenda A.
- (b) Importancia dos juros a receber da Sociedade dos Banhos de Luso das 20 accções que o cofre possui. A mesma Sociedade acha-se devendo de juros atrazados a quantia de 41\$500 reis, que só pagará do excesso que houver de dividendos futuros, segundo o officio do presidente da assembleia geral de 22 de março ultimo.
- (c) É proveniente da contribuição de 2 p. c. em cada um dos annos de 1871 e 1872, 3 p. c. em 1873, 1 p. c. em 1874, 3 p. c. em cada um dos annos de 1875 e 1876, 5 p. c. em 1877, e 3 p. c. em 1878 addicionaes ás contribuições predial, pessoal e industrial nos termos das leis de 12 de junho de 1871 e 3 d'abril de 1873, liquido de quotas para os empregados de fazenda e das restricções por annullações, segundo o mappa B.
- (d) A applicação d'esta verba é auctorizada pela lei de 15 de julho de 1862 e de 3 d'abril de 1873.

- (e) Resto do subsidio concedido por portaria de 5 de fevereiro de 1878.
- (f) Calculada pelo primeiro engenheiro.
- (g) Esta quantia tem de ser lançada ás camaras municipaes do districto segundo o decreto de 30 d'outubro de 1868.

Desenvolvimento da despesa

- (1) Pelo mappa C, da despesa feita com expostos nos seis mezes de julho a dezembro ultimos, se vê que a importancia despendida com os salarios das amas de leite e secco foi da quantia de 2:110\$785 reis, aproximada á verba proposta calculada á vista do mappa D.
- (2) Nos seis mezes de julho a dezembro do anno findo entraram 43 expostos no hospicio d'esta cidade, cerca de metade do termo medio dos ultimos tres annos; e calculando-se igual numero d'entradas nos seis mezes a que respeita este orçamento, será esta a verba precisa para enxovaes a 800 reis cada um.
- (3) O mappa E mostra o numero d'expostos que completarão os sete annos da criação nos referidos seis mezes d'este orçamento, sendo esta a despesa a fazer a 3\$600 reis cada um.
- (4) Do dito mappa C se mostra que nos ultimos seis mezes findos em 31 de dezembro de 1878 se despendeu com mortalhas para expostos a quantia de 4\$320 reis, a 240 reis cada uma, correspondente a 18 expostos fallecidos, numero quasi igual á metade do termo medio dos ultimos tres annos.
- (5) Pelo mappa F se vê a verba precisa para os expostos enfesados maiores de sete annos; havendo porém no concelho d'Aveiro os expostos Eugenia n.º 295 e Carlos n.º 629, e no de Anadia, como consta do officio do respectivo presidente da camara de 5 d'abril d'este anno, os expostos Rosa n.º 526 e Candido n.º 703, tambem enfesados mas menores de sete annos, será precisa mais a quantia de 24\$000 reis para os seis mezes d'este orçamento a 1\$000 reis mensaes.
- (6 e 7) Com remedios e dietas, e conducção ao hospicio de creanças encontradas abandonadas nos diversos concelhos do districto se despendeu nos seis mezes de julho a dezembro de 1878 a quantia de 93\$005 reis (dito mappa C), sendo 75\$285 reis de remedios e dietas, e 17\$720 reis da conducção ao hospicio, faltando ainda n'esta ultima verba a despesa feita no mesmo periodo de que por emquanto se não recebeu a respectiva conta.
- (8) Vencimento correspondente a seis mezes ou metade da verba votada nos orçamentos anteriores.
- (9) Idem.
- (10) Sendo necessario comprar alguns objectos para o hospicio será esta quantia indispensavel.
- (11) Metade da renda annual.
- (12) Pelo referido mappa C vê-se que a despesa com os salarios ás amas dos expostos nos seis mezes decorridos de julho a dezembro de 1878 foi de 2:110\$785 reis superior á metade da quantia que estava votada em orçamento 1\$4185 reis. É provavel que exista igual differença no corrente semestre de janeiro a junho, e por isso se inclue esta quantia de 400\$000 reis para pagamento de folhas das amas dos mezes de maio e junho, que só podem pagar-se em julho e portanto já no exercicio a que respeita o presente orçamento.
A razão do excesso de despesa foi devida ao maior numero d'amas que existia em 30 de junho de 1878, que era de 283 em logar de 256 que haviam em 31 de dezembro de 1877, que serviu de base ao calculo.
- (13) Correspondente a seis mezes.
- (14) Attendendo ao muito serviço de que se acha sobrecarregada a repartição da commissão districtal em que ha apenas um empregado, é indispensavel a nomeação d'um amanuense.
- (15) Relativa a seis mezes a 6\$000 reis por mez.
- (16) Metade da verba votada nos orçamentos ordinario e suplementar do corrente anno.
- (17) Igual á verba votada nos orçamentos antecedentes.
- (18) Vencimento relativo a seis mezes, artigo 88.º do Codigo Administrativo.
- (19) Idem, artigo 234.º do mesmo codigo.
- (20) Metade do maximo da percentagem arbitrada pela Junta Geral na sua sessão anterior.
- (21) Correspondente a seis mezes, carta de lei de 7 d'abril de 1876 e regulamento de 28 de fevereiro de 1877.
- (22) Idem, dito regulamento e decreto de 2 de dezembro de 1869.
- (23) Citado regulamento.

- (24) Metade da verba votada no orçamento antecedente.
- (25) Esta quantia depositada tem de ser levantada opportunamente pelo respectivo arrematante.
- (26) Idem.
- (27) Idem.
- (28) A construcção d'este lanço foi orçada em 10:700\$000, pertencendo ao districto 7:004\$571 reis e ao governo 3:695\$429 reis.
Do que foi votado nos annos antecedentes, e do que já foi recebido do governo, mas que ainda se não dispendeu, existe em cofre, e figura no saldo 5:699\$209 reis, quantia que com 1:000\$000 reis que ainda ha a receber do governo, e figura por isso na receita, prefaz a de 6:699\$209 reis, que é a descripta n'esta verba.
- (29) Este lanço foi orçado em 5:750\$000 reis, pertencendo ao governo 1:744\$446 reis, metade da construcção propriamente dita, e 4:005\$554 reis ao districto.
- (30) Foi orçado em 2:200\$000 reis, pertencendo ao governo 968\$553 reis e o resto ao districto.
- (31) Lanço orçado em 27:500\$000 reis, pertencendo ao districto 16:922\$239 reis e ao subsidio do governo 10:577\$761 reis.
- (32) É para estudos da estrada districtal n.º 29 de Pedorido a Castro Daire, no concelho d'Arouca, e para outras que sejam necessarias.
- (33) Para policia, materiaes e vencimento do respectivo cantoneiro que tem de ser nomeado pela Junta Geral para a conservação do lanço construido logo que seja entregue á repartição d'obras publicas.
- (34) Foram calculados segundo o decreto com força de lei de 30 d'outubro de 1868.
- (35) Calculadas segundo o mesmo decreto.
- (36) Idem pelo primeiro engenheiro.

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A commissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

(MAPPA—A)

DISTRICTO D'AVEIRO

Nota da importancia das contribuições predial e industrial por concelhos do districto
no anno de 1879

Concelhos	Predial		Industrial	Total
	Ordinaria	Especial		
Agueda	4:123\$714	149\$682	1:249\$605	5:523\$001
Albergaria.....	2:315\$051	99\$148	1:238\$422	3:652\$624
Anadia.....	5:346\$687	64\$397	1:314\$500	6:725\$584
Arouca.....	4:209\$155	181\$826	510\$860	4:901\$841
Aveiro	8:480\$547	323\$714	2:916\$383	11:720\$644
Castello de Paiva.....	1:574\$905	25\$375	402\$486	2:002\$766
Estarreja.....	9:479\$253	40\$225	1:355\$800	10:875\$278
Feira.....	9:182\$096	790\$858	3:270\$682	13:243\$636
Ilhavo.....	2:589\$170	101\$302	1:473\$632	4:164\$104
Macieira de Cambra.....	1:688\$721	97\$549	180\$580	1:966\$850
Mealhada.....	2:909\$001	38\$811	993\$384	3:941\$196
Oliveira de Azemeis.....	4:772\$119	384\$907	2:328\$616	7:485\$642
Oliveira do Bairro.....	3:516\$902	79\$563	464\$631	4:061\$096
Ovar.....	4:015\$141	126\$516	1:501\$474	5:643\$131
Sever do Vouga.....	1:224\$007	62\$670	497\$280	1:783\$957
Vagos.....	2:909\$603	79\$936	577\$866	3:567\$405
Somma.....	68:336\$072	2:646\$479	20:276\$201	91:258\$752

Repartição de fazenda do districto d'Aveiro, em 5 d'abril de 1879.

O official,

Sebastião de Sá Barreto d'Eça Noronha.

(MAPPA—B)

DISTRICTO D'AVEIRO

Nota da importancia da contribuição districtal dos annos de 1871 a 1878; liquidada, cobrada, despendida, annullada e existente em 28 de fevereiro de 1879.

Annos	Importancia liquidada	Importancias			
		Cobrada	Annullada e despendida	Existentes em cofre	Para cobrar
1871.....	1:939\$284	1:930\$336	12:229\$289 (a)	10:087\$135 (b)	
1872.....	2:023\$043	2:006\$862			
1873.....	3:072\$718	3:057\$144			
1874.....	1:024\$265	1:019\$230			
1875.....	3:083\$649	3:072\$482			
1876.....	3:118\$446	3:105\$194			
1877.....	5:171\$741	5:147\$139			
1878.....	3:083\$885	2:978\$037			
	22:517\$031	22:316\$424	22:316\$424	(c) 200\$607	

Repartição de fazenda do districto d'Aveiro, em 5 d'abril de 1879.

O official,

Sebastião de Sá Barreto d'Eça Noronha.

(a) Entregue e despendido com o pagamento das respectivas quotas de cobrança— 11:685\$098 reis. Annullado — 544\$491 rs.
 (b) D'esta quantia sahiu no mez de março a de 265\$291 reis.
 (c) N'esta quantia ha a deduzir de falhas a de 1\$289 reis.

(MAPPA—C)

DISTRICTO D'AVEIRO

Nota da despesa feita com os expostos nos seis meses de julho a dezembro
do anno de 1878

Mezes	Salarios das amas	Remedios e dietas e condução ao hospicio de creanças abandonadas	Vestidos do fim da criação	Mortalhas	Expostos enfesados maiores de 7 annos	Enxovaes	Material do hospicio
Julho e agosto.....	700\$005	34\$020	10\$800	1\$680	16\$400	14\$925	3\$210
Setembro e outubro.....	696\$410	44\$360	7\$200	1\$680	16\$400	11\$940	4\$030
Novembro e dezembro...	714\$370	14\$625	21\$600	\$960	16\$400	11\$940	7\$390
	2:110\$785	93\$005	39\$600	4\$320	49\$200	38\$805	14\$630
Metade do orçamento de 1878 a 1879.....	1:956\$600	67\$500	48\$600	4\$000	54\$000	35\$000	18\$000
Diferença no 1.º semestre	154\$185	25\$505	-\$-	\$320	-\$-	3\$805	-\$-
Para mais..	-\$-	-\$-	9\$000	-\$-	4\$800	-\$-	3\$370
Para menos							

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A comissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

(MAPPA—D)

DISTRICTO D'AVEIRO

Nota das amas dos expostos existentes em 31 de dezembro de 1878

Concelhos	Amas de		Observações
	Leite	Secco	
Agueda.....	8	18	69 amas de leite a 1\$500 reis mensaes, em 6 mezes.... 621\$000 213 ditas de secco a reis 1\$200 mensaes, em 6 mezes..... 1:533\$600 Total... 2:154\$600
Albergaria.....	20	26	
Anadia.....	4	15	
Arouca.....	—	5	
Aveiro.....	9	44	
Castello de Paiva.....	1	2	
Estarreja.....	3	21	
Feira.....	3	16	
Ilhavo.....	1	18	
Macieira de Cambra.....	—	5	
Mealhada.....	1	—	
Oliveira d'Azemeis.....	—	6	
Oliveira do Bairro.....	4	8	
Ovar.....	2	2	
Sever do Vouga.....	1	3	
Vagos.....	12	24	
	69	213	

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A comissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

(MAPPA—E)

DISTRICTO D'AVEIRO

Nota dos expostos que completam a idade de 7 annos nos seis mezes de julho a dezembro de 1879

Concelhos	N.º de expostos	Observações
Agueda.....	—	Importam os 14 vestidos do fim da criação a 3\$600 rs. cada um na quantia de rs. 50\$400.
Albergaria.....	—	
Anadia.....	—	
Arouca.....	—	
Aveiro.....	6	
Castello de Paiva.....	—	
Estarreja.....	—	
Feira.....	2	
Ilhavo.....	1	
Macieira de Cambra.....	1	
Mealhada.....	—	
Oliveira d'Azemeis.....	2	
Oliveira do Bairro.....	1	
Ovar.....	—	
Sever do Vouga.....	—	
Vagos.....	1	
	14	

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A commissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.

(MAPPA—F)

DISTRICTO D'AVEIRO

Nota dos expostos enfesados existentes e despeza a fazer com os mesmos
nos seis mezes de julho a dezembro de 1879

Concelhos	N.º de expostos	Quantias	Observações
Albergaria	3	16\$800	Um vence 1\$200 e os dois restantes a 800 reis mensaes.
Anadia	1	18\$000	Vencimento mensal 3\$000 rs.
Estarreja	1	4\$800	» » \$800 »
Feira	1	4\$800	» » \$800 »
Ovar	1	4\$800	» » \$800 »
	7	49\$200	

Aveiro, 1 de maio de 1879.

A comissão districtal,

Agostinho Duarte Pinheiro e Silva.
Antonio Ferreira d'Araujo e Silva.
João Pedro Ruella.